

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



DECRETO N° 435.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto pelos Art. 145 e 146, inciso III; ambos da Lei Municipal n° 1.392, de 7 de maio de 1993 (Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), combinado com o inciso I do Art. 9° e Art. 21, todos da Lei municipal n° 1.757, de 30 de outubro de 2001, o Art. 40, § 7º. e 8º da Constituição Federal, e ainda, o Parecer Jurídico n° 013/2012-PJ/TIBAGIPREV,

CONSIDERANDO o Parecer 11978/14 e o Despacho 2374/14, ambos do processo n° 333859/12, que tramita no Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Decreto 701/2011, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Conceder **pensões mensais**, a partir do dia 12 de março de 2012, aos dependentes da funcionária NILCÉIA APARECIDA DE AGOSTINHO, no valor total de R\$ 1.257,28 (mil, duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos), sendo a cota vitalícia de R\$ 628,64 (seiscentos e vinte e oito reais e sessenta e quatro centavos) ao seu viúvo, FABIANO AROLDO MACHADO, e as cotas temporárias de R\$ 314,32 (trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) à sua filha menor, MILENA FERNANDA MACHADO e R\$ 314,32 (trezentos e quatorze reais e trinta e dois centavos) ao seu filho menor, FABIANO AROLDO MACHADO FILHO, reajustáveis na forma do § 8º do Art. 40 da Constituição Federal, permanecendo em vigor até o advento das condições excludentes previstas em lei”.*

Art. 2º - Deve o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi (TIBAGIPREV) efetuar as correções no cadastro de remuneração dos pensionistas remanescentes, considerando os reajustes salariais ocorridos desde a concessão do benefício.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

PALÁCIO DO DIAMANTE, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e quatorze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser
Prefeita Municipal

- Republicado por ter saído com incorreções -

DECRETO Nº 484.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em consonância com o Decreto Municipal nº 257/2014, “caput”, e a Lei Municipal nº 1.516/97, e,

Considerando a necessidade emergente de suprir vagas nos Quadros de Pessoal do Município, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade tibagiana, assegurando as substituições emergência ocasionadas por afastamentos temporários de servidores efetivos do Quadro de Pessoal do Magistério e do Quadro de Pessoal permanente,

R E S O L V E

Designar os servidores KLEBER JOSÉ BAITEL OLIVEIRA – representante do Poder Executivo; ANELIZE RIBEIRO GOMES – representante da APP do Sindicato de Tibagi; TAYSA APARECIDA CAPOTE – representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; MARCIA MARIA COUTINHO – representante da Câmara Municipal de Tibagi e LUCIA MARA RIBEIRO SANTOS – representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Tibagi, para, sob a presidência da primeira, constituírem COMISSÃO ESPECIAL incumbida de organizar a Seleção e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2015, objetivando a contratação emergencial de pessoas para trabalharem como PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCADORA INFANTIL E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Palácio do Diamante, aos doze dias do mês de Fevereiro do ano de dois mil e quinze.

Angela Regina Mercer de Mello Nasser

Prefeita Municipal

Luiz Augusto Ciola
Secretário Municipal de Administração

REPUBLICADO POR ERRO E DIGITAÇÃO



EDITAL

A Secretaria Municipal de Saúde, gestora do Sistema Único de Saúde do Município de Tibagi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca **AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE – 3º QUADRIMESTRE 2014** para a apresentação, análise e divulgação do relatório detalhado da área de saúde, na data de **24 de Fevereiro de 2015, às 15 horas, no Auditório da Câmara Municipal.**

Pauta:

- I. O montante e as fontes dos recursos aplicados em saúde pública;
- II. Dados sobre a oferta e demanda, tipos de serviços ofertados, aquisição e distribuição de insumos na rede assistencial própria, contratada ou conveniada.

Esta formalidade está em consonância com a determinação do Art. 12º, da Lei Federal nº 8.689, de 27 de Julho de 1993.

Prefeitura Municipal de Tibagi, 13 de Fevereiro de 2015

JORGE CARDOSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

, Estado do
UADRIMESTRE
data de **24 de**

nsumos na rede

589, de 27 de Julho